CÓDIGO DE ÉTICA

docol MEKAL

Reedição | Julho/2022

SUMÁRIO

3 | Apresentação

4 | Direcionadores Organizacionais

5 | Introdução

6 | Condutas nos Relacionamentos com os Públicos de Interesse

15 | Sistematização (procedimentos de denúncias e resolução de conflitos) do Código de Ética

16 | Glossário

APRESENTAÇÃO

A Docol/Mekal tem buscado, ao longo de sua história, ser uma empresa comprometida com a excelência, sempre procurando fazer negócios de forma íntegra e responsável, visando a sua perenidade e contribuindo para o desenvolvimento sustentável. A empresa tem verdadeira obsessão por proporcionar aos seus consumidores e clientes produtos que facilitem seus cotidianos e que, ao mesmo tempo, possam contribuir para a preservação dos recursos naturais do nosso planeta, principalmente a água.

Nessa trajetória, a Docol/Mekal cresceu e passou a lidar com uma maior complexidade nas relações com seus públicos de interesse (*stakeholders*), além de passar a conviver com um número cada vez maior de culturas diferentes. Levando em consideração esse cenário, os princípios e valores da Docol/Mekal tornam-se a base fundamental para que a organização possa seguir conduzindo suas práticas de forma ética e transparente.

Toda essa reflexão originou o Código de Ética da Docol/Mekal, que detalha nossas condutas e compromissos organizacionais.

O Código de Ética é um conjunto de princípios que refletem na forma como nos relacionamos com nossos clientes, colaboradores, fornecedores, comunidades e acionistas.

Conhecer, entender e vivenciar o Código de Ética da Docol/Mekal é essencial para a construção da reputação da nossa empresa. Ele deve fazer parte do nosso dia a dia, das nossas decisões, independentemente de onde estamos e do que estamos fazendo.

Dessa forma, se constituiu um documento que expressa a forma como a Docol/Mekal conduz seu dia a dia, assumindo compromissos para a construção de um mundo mais justo e equânime. Vale ressaltar que esta é uma ferramenta que tem caráter educativo, com o principal objetivo de orientar e amadurecer as nossas práticas.

Sendo assim, a Docol/Mekal assume o compromisso de cumprimento desse Código por todos os seus colaboradores e espera que seus *stakeholders* se relacionem conosco tendo como referência as diretrizes aqui descritas.

Atenciosamente,

Guilherme Bertani
Diretor-presidente

DIRECIONADORES ORGANIZACIONAIS

VISÃO

Ser marca reconhecida nacional e internacionalmente por oferecer produtos sustentáveis, inovadores e de alta qualidade com ampla e eficaz distribuição, com lucratividade e crescimento.

MISSÃO

Contribuir para o uso consciente da água com design, conforto, qualidade e tecnologia, gerando valor para a sociedade, colaboradores e acionistas.

PRINCÍPIOS DA DOCOL/MEKAL

Cliente: ampliar continuamente o relacionamento e a satisfação.

Lucro: garantia de crescimento sustentável.

Inovação: antecipar soluções.

Pessoas: respeitar, desenvolver, valorizar a personalidade de cada indivíduo.

Docol/Mekal: marcas de excelência e confiabilidade.

jeito de ser docol

A nossa essência.

PROTAGONISMO

EXPERIMENTAÇÃO

AGILIDADE E CONTROLE

EXCELÊNCIA

SIMPLICIDADE

PADRÃO

EMPATIA

MÉRITO

INTRODUÇÃO

Ter uma conduta ética significa trabalhar de forma íntegra, honesta e virtuosa, valorizando a vida e contemplando o bem comum.

O Código de Ética da Docol/Mekal tem como objetivo apresentar, através de direcionadores, orientações claras que auxiliarão as condutas dos colaboradores nas suas relações com todos os públicos de interesse (público interno, fornecedores, consumidores e clientes, acionistas, comunidade, meio ambiente e governo e sociedade) e na tomada de decisões da empresa.

Todos os colaboradores, temporários, estagiários ou terceiros submetidos a este Código de Ética possuem um compromisso em reportar toda e qualquer violação a este estatuto ou à legislação brasileira que porventura tenham conhecimento ou desconfiança. A omissão quanto a reportar casos que violam o Código de Ética, arriscam a reputação da Docol/Mekal e podem sujeitar a empresa e a sociedade a perdas ou à aplicação de multas que afetariam os resultados financeiros ou a imagem.

Reportar uma violação dá à Docol/Mekal a oportunidade de detectar um desvio potencial ou real do Código com antecedência e lidar com essa questão junto aos órgãos competentes.

Os direcionadores de conduta deste documento estão divididos da seguinte forma:

1. Público Interno

- 1.1 Compromisso de Cumprir a Legislação Trabalhista
- 1.2 Segurança do Trabalho
- 1.3 Uso das Informações e Dados Pessoais
- 1.4 Uso do Patrimônio
- 1.5 Conflito de Interesses
- 1.6 Recrutamento e Seleção
- 1.7 Assédio Moral ou Sexual
- 1.8 Não à Discriminação
- 1.9 Não ao Trabalho Infantil e Escravo
- 1.10 Não ao Uso de Álcool/Cigarros e Drogas
- 1.11 Relações com a Impressa e Redes Sociais

2. Relacionamento com Fornecedores e Prestadores de Serviços

3. Relacionamento com Clientes e Consumidores

4. Relacionamento com a Concorrência

5. Sócios-cotistas

6. Meio Ambiente

7. Comunidade

8. Governo e Sociedade

9. Registros Contábeis

CONDUTAS NOS RELACIONAMENTOS COM OS PÚBLICOS DE INTERESSE

1. PÚBLICO INTERNO
Colaboradores, temporários, estagiários e terceiros

1.1 Compromisso de Cumprir a Legislação Trabalhista

A Docol/Mekal cumpre a legislação aplicável, tanto no âmbito das relações humanas quanto trabalhistas.

Direcionadores de conduta:
• Os colaboradores têm por obrigação cumprir as legislações vigentes.

• As ações que se configurarem como violações ao Código de Ética, às políticas e normas da Docol/Mekal, estão sujeitas a medidas disciplinares aplicáveis, independentemente do nível hierárquico, e sem prejuízo das penalidades legais cabíveis.

1.2 Segurança do Trabalho

A Docol/Mekal proporciona aos seus colaboradores um ambiente de trabalho seguro e saudável. A empresa acredita que a segurança e a saúde no trabalho são de responsabilidade de todos e, por isso, promove a conscientização do cumprimento às regras estabelecidas pela legislação vigente.

Direcionadores de conduta:
• Os colaboradores devem cumprir rigorosamente as normas de Segurança e Saúde no Trabalho, obedecendo aos avisos e regulamentos, utilizando Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e atuando de forma consciente e responsável na prevenção de acidentes no local de trabalho e fora dele.

1.3 Uso das Informações e Dados Pessoais

Informações são ativos que, como quaisquer outros, devem ser protegidos adequadamente e cada usuário é responsável pelo cumprimento das normas e procedimentos adotados pela empresa.

Direcionadores de conduta:
• Informações sobre clientes, fornecedores, operações, pessoas e resultados operacionais da empresa, cujo conhecimento seja adquirido no exercício da função, devem ser mantidas em absoluto sigilo, tanto em ambientes internos quanto em locais públicos, devendo ser utilizadas unicamente para o exercício das atividades da empresa.

• Informações solicitadas por partes interessadas somente poderão ser fornecidas pelo colaborador com autoridade para fazê-lo ou quando tiver recebido autorização superior.

• Informações disponibilizadas internamente por meio impresso ou eletrônico devem ser utilizadas exclusivamente para os fins a que se destinam na empresa.

• Sistemas de comunicação de dados, voz, programas e procedimentos eletrônicos, como correio eletrônico, acesso à internet e intranet, devem ser utilizados visando o atendimento dos interesses da empresa. O seu uso se submeterá ao estabelecido na Política de Segurança de Informação.

• O compromisso com a privacidade de colaboradores, clientes, parceiros e público em geral deve ser observado em cada operação da empresa.

• A Docol/Mekal adota todas as práticas necessárias para o tratamento adequado e a proteção de dados de seus diretores, colaboradores, clientes, terceiros e parceiros pessoas físicas, estando em conformidade com a legislação aplicável ao tema em território nacional, especificamente com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

1.4 Uso do Patrimônio

O patrimônio da empresa é um ativo fundamental para a boa execução das atividades e, portanto, deve ser protegido e preservado por todos.

Direcionadores de conduta:
• O colaborador deve utilizar os bens da Docol/Mekal, única e exclusivamente, para o cumprimento dos objetivos da empresa.

• O colaborador deve zelar pelo bom uso e conservação do patrimônio, evitando perdas, desperdícios ou danos aos mesmos.

• Tolera-se a utilização moderada dos meios de comunicação (telefone, fax, e-mail, Internet, computador, impressora) para fins pessoais, desde que esse uso seja autorizado pela chefia imediata e não contrarie orientações internas ou prejudique o trabalho.

• Os ativos da Docol/Mekal, como ferramentas, peças, equipamentos e outros, somente podem ser retirados da empresa mediante autorização da chefia imediata, acompanhado de documentação fiscal e apenas para atividades de trabalho relacionadas à empresa.

• Furtos, roubos e fraudes serão tratados com o rigor da lei.

• Todo o conhecimento gerado quando do exercício das atividades dos colaboradores é de propriedade intelectual da Docol/Mekal. Além disso, deve-se identificar e proteger patentes, segredos comerciais, marcas comerciais, direitos autorais e outras informações proprietárias.

1.5 Conflito de Interesses

A Docol/Mekal respeita o direito dos colaboradores de desempenharem outras atividades, remuneradas ou não, fora do horário de trabalho. Essas atividades devem, entretanto, ser lícitas e não conflitar com as responsabilidades e o bom desempenho profissional.

Direcionadores de conduta:
• O colaborador deve informar a Docol/Mekal suas atividades externas, relacionamentos e interesses financeiros que possam apresentar conflitos de interesse com os negócios da empresa.

• O colaborador não deve aceitar trabalho, remunerado ou não, que venha a concorrer com suas atividades da Docol/Mekal, nem utilizar equipamentos ou materiais da mesma para esse fim.

• Está vetada a comercialização de produtos ou serviços nas dependências da empresa, dentro ou fora do horário comercial.

• O colaborador não deve pressionar ou constranger os colegas de trabalho, terceiros ou fornecedores para participar de listas de presentes, adesões, doações, rifas etc. Somente serão permitidas doações em campanhas autorizadas pela empresa.

• Qualquer atividade político-partidária deve acontecer fora do expediente de trabalho, sem utilizar os recursos, dependências ou o nome da Docol/Mekal.

1.6 Recrutamento e Seleção

O recrutamento e a seleção de pessoas são realizados com base em critérios técnicos, em que são avaliadas competências e aspectos comportamentais para a função.

Direcionadores de conduta:
• A indicação de candidatos para vagas existentes na Docol/Mekal é permitida e esses serão avaliados dentro dos critérios estabelecidos, sem que haja qualquer tipo de favorecimento para o candidato, independentemente do cargo, função ou posição ocupada de quem fez a indicação.

• O colaborador que efetuou a indicação não deve exercer nenhum tipo de pressão ou cobrança, seja ela junto à área de RH ou chefia responsável pela vaga.

• Para a promoção de colaboradores, a Docol/Mekal utiliza critérios objetivos e baseados na transparência e exclusivamente para atender os requisitos necessários para a função.

1.7 Assédio Moral ou Sexual

A integridade dos colaboradores deve ser assegurada em todos os níveis e, portanto, não serão toleradas quaisquer ações em que se configure assédio moral ou sexual. Essa situação pode ser caracterizada em qualquer tipo de relação profissional, seja de clientes, fornecedores, colaboradores, gestores, entre outros, independentemente da relação hierárquica.

Direcionadores de conduta:
• O cargo, a posição hierárquica ou a influência não devem ser utilizados para assediar sexualmente ou moralmente os colaboradores, como também para se obter vantagens ou favorecimentos para si ou para outras pessoas.

• Todos os colaboradores, dentro das instalações da empresa ou em atividades promovidas por ela, devem agir respeitosamente, não causando constrangimentos aos colegas de trabalho.

• Os gestores são responsáveis e devem estar atentos para coibir qualquer situação de constrangimento moral ou sexual envolvendo seus colaboradores, como insinuações, gestos ou atos que possam causar humilhação ou exclusões injustificadas e que possam interferir no desempenho individual do colaborador na Docol/Mekal.

Ao identificar qualquer uma das situações mencionadas, denuncie ao Comitê de Ética. As evidências serão analisadas e em casos de constatação do ato, medidas cabíveis serão tomadas.

1.8 Não à Discriminação

Na declaração dos princípios da Docol/Mekal, destaca-se o respeito e a valorização das pessoas, não sendo permitido qualquer tipo de discriminação ou preconceito.

Direcionadores de conduta:
• Não serão toleradas atitudes de discriminação, desqualificação, intimidação e constrangimento em função de raça, cor, identidade de gênero, orientação sexual, religião, convicção política, origem, classe social, idade, deficiência, estado civil e/ou nível hierárquico.

• Não será permitido o uso dos recursos da empresa para envio de correntes ou mensagens religiosas, respeitando assim, a diversidade e a opção de cada um.

• Exceto quanto exigido por lei ou para observar a tutela da vida ou segurança dos próprios indivíduos, dados pessoais sensíveis que possam levar à discriminação ou a qualquer tipo de constrangimento não devem ser coletados pelos colaboradores. Recursos Humanos é a área responsável pelas informações pessoais dos colaboradores.

1.9 Não ao Trabalho Infantil e Escravo

A Docol/Mekal não contrata menores de 16 anos, de acordo com a lei (a não ser sob a condição de menor aprendiz) ou utiliza qualquer forma de trabalho forçado (ou análogo ao escravo) e repudia toda organização que tenha essa prática.

Direcionadores de conduta:
• Os colaboradores têm o compromisso de informar ao RH sobre a existência de trabalho infantil ou forçado (ou análogo ao escravo) em qualquer organização com a qual a empresa se relacione para que sejam tomadas as devidas providências.

1.10 Não ao Uso de Álcool/Cigarros e Drogas

É proibido o uso de álcool, cigarros e drogas ilegais no ambiente de trabalho, pois colocam em risco a saúde e a segurança de todos.

Direcionadores de conduta:
• É proibida a distribuição, porte ou consumo de bebidas alcoólicas ou qualquer substância considerada droga ilegal nas dependências da empresa.

• É proibida a entrada de pessoa que apresentar alteração pelo uso de drogas ilegais ou álcool nas dependências da empresa.

1.11 Relações com a Imprensa e Redes Sociais

Prezamos pela transparência e credibilidade das informações, observando sempre os valores éticos em nossa estratégia de marketing.

Direcionadores de conduta:
• A relação com a imprensa deve ser baseada no respeito e no profissionalismo, sendo especialmente necessário que somente pessoas autorizadas possam atendê-la para fins de entrevistas ou liberação de notas oficiais, observando, ainda, fazê-lo sempre de acordo com a Política de Porta-vozes.

• É proibida a divulgação de informações da empresa em sites ou aplicativos de relacionamentos sociais, tais como Facebook, Twitter, Instagram, WhatsApp e outros, bem como exposição de conflitos entre si de colaboradores por meio de redes sociais.

• Caso seja necessária a divulgação de qualquer informação fora do âmbito interno da empresa, incluindo solicitações externas ou de colaboradores para a realização de trabalhos acadêmicos ou escolares que tenham como foco as atividades da Docol/Mekal, tal divulgação deverá ser autorizada pela diretoria da empresa, por escrito.

• A utilização de informações da Docol/Mekal em atividades acadêmicas, palestras e congressos somente será possível após avaliação e autorização dos líderes imediatos e diretores dos colaboradores que se utilizarão dessas informações.

2. RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

A seleção e a contratação dos fornecedores e prestadores de serviços da Docol/Mekal são sempre baseadas em critérios técnicos e impessoais, buscando a melhor relação custo x benefício e respeitando os princípios da livre concorrência.

Direcionadores de conduta:
• A Docol/Mekal deve selecionar fornecedores e prestadores de serviços que não utilizem mão de obra infantil e trabalho forçado (ou análogo ao escravo), que obedeçam à legislação trabalhista e tributária e que respeitem a legislação ambiental do país.

• A empresa deverá selecionar fornecedores e parceiros que se comprometam com a Política de Privacidade da Docol/Mekal. É vedada a contratação de serviços ou ferramentas de terceiros que não garantam a licitude de suas atividades ou que violem privacidade de terceiros.

• A Docol/Mekal cumpre os seus contratos com fornecedores e prestadores de serviços, de acordo com as condições negociadas.

• Os colaboradores não devem aceitar quaisquer favores, empréstimos, serviços, pagamentos ou tratamentos especiais de qualquer espécie — inclusive gratificações financeiras — de pessoas ou organizações que façam ou procurem fazer negócios com a Docol/Mekal.

• Não são aceitos presentes. É de responsabilidade do colaborador devolver o presente e comunicar a sua chefia imediata quanto a sua devolução, obedecendo ao processo previamente estabelecido.

• Podem ser aceitos brindes institucionais, tais como canetas, agendas, blocos e calendários.

• As despesas profissionais do colaborador com viagens e hospedagens devem ser pagas pela Docol/Mekal, de acordo com a política de viagem, mesmo que o convite tenha partido do fornecedor. Em casos excepcionais, o fato deverá ser previamente comunicado ao diretor da área, devendo ser objeto de uma aprovação formal.

• Quando houver sorteios em eventos e treinamentos, mesmo que patrocinados por fornecedores ou pela Docol/Mekal, o objeto do sorteio é do colaborador, devendo esse comunicar a sua chefia imediata.

• O colaborador deve abster-se da participação em negociações técnicas e comerciais com fornecedores ou prestadores de serviços onde haja conflito de interesses, tais como:

- Ter parente que trabalhe em um fornecedor ou prestador de serviço com influência direta nas negociações.

- Ter substancial participação, individual ou familiar, numa organização que negocia ou deseje negociar com a Docol/Mekal.

Caso identifique um potencial conflito de interesse, deverá comunicar formalmente à chefia imediata.

3. RELACIONAMENTO COM CLIENTES E CONSUMIDORES

Pautado na sua missão e princípios, o compromisso da Docol/Mekal é ampliar continuamente o relacionamento e a satisfação com os clientes e consumidores, buscando superar suas expectativas através da constante melhoria na qualidade dos produtos e serviços.

Direcionadores de conduta:

• Os colaboradores devem estar conscientes da importância dos clientes e consumidores e comprometidos em buscar soluções que atendam e satisfaçam os interesses dos mesmos, em consonância com os objetivos da empresa.

• Os clientes e consumidores devem ser atendidos com agilidade, cortesia e eficiência e as informações repassadas devem ser objetivas, precisas e transparentes. Tais informações devem ser prestadas sem diferenciação no tratamento e isentas de distinções resultantes de interesses ou sentimentos pessoais.

• As tratativas com clientes e consumidores, seja para prestar atendimento técnico, seja para oferta de novos produtos, deve levar em consideração o compromisso com a privacidade, e serão executadas de forma respeitosa.

• Ao interagir com clientes, consumidores, seguidores, interessados e curiosos em geral em páginas ou perfis de redes sociais na internet, a empresa deverá adotar procedimentos que minimizem a exposição de indivíduos a riscos de privacidade. A coleta de dados e a interação com o público será necessariamente promovida com base em consentimento ou outra permissão legal, atentando-se às leis de proteção de dados.

• A Docol/Mekal cumpre os seus contratos com clientes e consumidores, de acordo com as condições negociadas.

• A Docol/Mekal não compactua com práticas ilegais ou desleais executadas por clientes. Atenderemos às exigências legais associadas aos controles de prevenção à lavagem de dinheiro e anticorrupção e não compactuamos com tais práticas.

4. RELACIONAMENTO COM A CONCORRÊNCIA

O relacionamento com os nossos concorrentes deve ser pautado em padrões éticos, evitando-se qualquer ação ou prática que possa caracterizar concorrência desleal.

Direcionadores de conduta:

• O colaborador que possua grau de parentesco com colaboradores de concorrentes diretos deve comunicar esse fato à diretoria da empresa.

• São proibidas, por lei, as ações que tenham como objetivo ou que possam produzir os seguintes efeitos:

- Limitar, falsear ou de alguma forma prejudicar a livre concorrência ou a livre iniciativa;

- Dominar mercado relevante de bens ou de serviços de forma ilícita;

- Exercer de forma abusiva posição dominante.

5. SÓCIOS-COTISTAS

Devem ser assegurados os interesses dos sócios-cotistas, mantendo sempre a segurança financeira, a transparência e a garantia de crescimento sustentável do negócio, bem como cumprimento de todas as exigências fiscais, ambientais e legais.

Direcionadores de conduta:

• As atividades e a performance da empresa devem ser comunicadas de forma precisa, transparente e oportuna para que haja o bom acompanhamento dos sócios-cotistas.

• O sigilo das informações que ainda não sejam de conhecimento do grande público deve ser assegurado por todos.

• A Docol/Mekal deve garantir o alinhamento da empresa aos objetivos traçados pelos sócios-cotistas.

6. MEIO AMBIENTE

Conforme descrito na Política de Qualidade "buscamos em todas as ações o aperfeiçoamento contínuo e o atendimento aos requisitos". A Docol/Mekal mantém o compromisso na proteção ao meio ambiente onde está inserida. Essa é uma responsabilidade da administração e dos colaboradores, em todos os níveis.

Direcionadores de conduta:

• A Docol/Mekal deve atender à legislação ambiental e, sempre que possível, superar os requisitos legais e normativos.

• A Docol/Mekal deve buscar continuamente melhoria em seus processos para que sejam utilizados racionalmente os recursos naturais.

• A Docol/Mekal deve respeitar os direitos e considerar os interesses ambientais da comunidade.

7. COMUNIDADE

A Docol/Mekal busca despertar nos seus colaboradores o interesse de se envolverem de forma proativa nas atividades e ações voltadas para o bem-estar social.

Direcionadores de conduta:

• A Docol/Mekal compromete-se em dar transparência e dialogar com a comunidade onde está inserida, além de contribuir e apoiar o seu desenvolvimento por meio de ações de cooperação.

• A Docol/Mekal estimula a participação de seus colaboradores em ações comunitárias.

8. GOVERNO E SOCIEDADE

A Docol/Mekal contribui para uma sociedade justa e democrática, pagando seus impostos em dia e tornando as suas decisões e as suas ações transparentes, proíbe e não tolera quaisquer atos de corrupção e suborno no seu relacionamento com o Poder Público.

Direcionadores de conduta:

• A Docol/Mekal obedece às normas e legislações vigentes.

• A Docol/Mekal contribui para a construção de normas técnicas brasileiras e programas setoriais da qualidade com o intuito de elevar o padrão dos produtos do setor.

• A Docol/Mekal não participa de nenhum tipo de organização política, embora reconheça a legitimidade dessas entidades.

• A Docol/Mekal respeita a participação político-partidária de seus colaboradores, porém, não permite nenhum tipo de manifestação ativa dentro de suas instalações.

• A Docol/Mekal compromete-se a contribuir para a conscientização do uso racional da água.

• Não prometer, oferecer ou dar contribuição, doação, prestação de favores ou envio de presentes, direta ou indiretamente, a entidades públicas ou a servidores públicos, nacional ou estrangeiro, ou à pessoa a ele relacionada, cujo intuito seja o favorecimento ilícito.

• Não é permitida a prática de fraudes em licitações e contratos com o governo, nacional ou estrangeiro.

• A Docol/Mekal não permite que seja oferecida vantagem indevida a licitante concorrente.

• Não dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

• Os colaboradores devem atuar para assegurar o cumprimento desses direcionadores de conduta por parceiros que atuem como intermediários (por exemplo, despachantes, advogados, representantes, assistentes técnicos e consultores) em atos perante o Poder Público, no interesse ou para o benefício da Docol/Mekal.

• Agir em estrita conformidade com a Lei de Licitações (Lei 8.666/93) e os princípios de integridade inseridos na Lei 12.846/2013 - Lei Anticorrupção e Decreto 8.240/2015, comunicando qualquer ato ou suspeita que represente violação às leis citadas.

• A Docol/Mekal orienta que os seus representantes e colaboradores devam realizar reuniões ou demais apresentações e conversas com agentes públicos em horário e instalações oficiais. É vedada a realização de reunião de um único colaborador da empresa com agentes públicos, não é orientado que um único colaborador valide de forma autônoma contratos ou valores negociados com órgãos públicos.

• A empresa Docol/Mekal cumpre todos os requisitos das leis de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo e dispõe de procedimentos para esse fim. A empresa tem como objetivo conduzir negócios exclusivamente com clientes e parceiros envolvidos em negócios legítimos e legais. Quaisquer atividades suspeitas devem ser reportadas tempestivamente.

9. REGISTROS CONTÁBEIS

A Docol/Mekal busca cumprir todas as leis e padrões contábeis aplicáveis em seus livros, registros contábeis e demonstrativos financeiros, comprometendo-se a registrar todas as transações financeiras com acurácia e integralidade.

Direcionadores de conduta:

• Qualquer lançamento que não reflita a realidade da empresa deverá ser comunicado ao gestor imediato ou ao canal de ética.

SISTEMATIZAÇÃO

(procedimentos de denúncias e resolução de conflitos) do Código de Ética da Docol/Mekal

Caso algum colaborador da Docol/Mekal e/ou qualquer terceiro possua alguma preocupação ou acredite que alguma legislação ou política interna esteja sendo violada, a Docol/Mekal disponibiliza os seguintes canais de acesso para dúvidas, consultas, denúncias anônimas e demais comunicações:

E-mail:
eticadocol@relatoconfidencial.com.br

Telefone:
0800 721 1404

Site:
relatoconfidencial.com.br/docol

O canal de ética da Docol/Mekal é atendido por uma empresa independente, que preza pela confidencialidade das suas informações.

Comitê de Ética

O Comitê de Ética da Docol/Mekal é independente e tem como finalidade a promoção, orientação e manutenção deste código.

Penalidades

O não cumprimento deste código poderá acarretar sanções e punições, que serão sugeridas pelo Comitê de Ética, de acordo com a gravidade da questão.

Revisão do Código

O Código de Ética da Docol/Mekal será revisado a cada 2 anos e será reeditado, se necessário.

GLOSSÁRIO

Este glossário tem como objetivo esclarecer termos ou palavras utilizadas no Código de Ética da Docol/Mekal.

Propriedade intelectual – soma de conhecimentos de uma pessoa ou de todos em uma organização, sendo o principal responsável pela vantagem competitiva das mesmas.

Patente – registro de uma invenção ou descoberta oferecido pelo governo para garantir a propriedade ao autor, bem como o uso e exploração exclusiva.

Conflito de interesses – quando interesses pessoais se contrapõem aos interesses da organização.

Favorecimento – se caracteriza quando se apadrinha, protege, auxilia ou promove pessoas ou organizações apenas por amizade ou parentesco, sem que se considerem avaliações de aspectos profissionais e comportamentais.

Agentes públicos - são todos aqueles que exercem funções públicas ou se dedicam a qualquer serviço ao Estado.

Assédio moral – atitudes e condutas negativas dos chefes ou colegas em relação a seus subordinados ou pares por meio de humilhações, intimidações e exigências acima do suportável, durante a jornada de trabalho ou fora dela. Será caracterizado assédio moral quando houver a continuidade, de maneira reiterada e prolongada, tornando-se um hábito do cotidiano.

Assédio sexual – constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, durante a jornada de trabalho ou fora dela; fazendo uso da sua condição hierárquica superior, ascendência ou abusando da relação de confiança entre pares. Será caracterizado assédio sexual quando houver a continuidade, de maneira reiterada e prolongada, tornando-se um hábito do cotidiano.

Assédio religioso - constranger alguém com o intuito de impor a subordinados, superiores ou pares hierárquicos a própria crença religiosa, durante a jornada de trabalho ou fora dela; divulgando de maneira inoportuna materiais, ideias, eventos ou cultos que possam ferir a liberdade de outros. Será caracterizado assédio religioso quando houver a continuidade, de maneira reiterada e prolongada, tornando-se um hábito do cotidiano.

Assédio político - constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento político, durante a jornada de trabalho ou fora dela; fazendo uso da imposição de uma visão de mundo ou de ideias políticas ligadas ou não a um partido, beneficiando-se da condição de superior hierárquico ou abusando da relação de confiança entre pares. Será caracterizado assédio político quando houver a continuidade, de maneira reiterada e prolongada, tornando-se hábito do cotidiano.

Trabalho escravo – toda a forma de trabalho degradante e onde não haja garantia de liberdade. É muito mais do que o descumprimento da lei trabalhista.

Trabalho forçado – todo tipo de trabalho ou serviço exigido de uma pessoa sob a ameaça de sanção e para o qual a mesma não tenha se oferecido espontaneamente. Ocorre quando o trabalho é imposto pelo Estado, ou empreendimentos privados, ou por indivíduos que têm o poder de controlar os trabalhadores através de privações severas, como a violência física ou o abuso sexual; restringindo a liberdade das pessoas, detendo seus salários ou seus documentos, obrigando-os a ficar no trabalho, ou os retendo por meio de uma dívida fraudulenta da qual eles não podem escapar. Trabalho forçado é um crime e uma violação dos direitos humanos fundamentais.

Trabalho infantil – toda forma de trabalho exercido por menores de 12 anos de idade, em quaisquer atividades econômicas; qualquer trabalho entre 12 e 14 anos que não seja trabalho leve; todo trabalho abaixo dos 18 anos enquadrado pela OIT nas “piores formas de trabalho infantil”. A Convenção nº 182 da OIT, de 1999, aplicável neste caso a todos os menores de 18 anos, classifica como “as piores formas de trabalho infantil”: o trabalho escravo ou semi-escravo (em condição análoga à da escravidão), o trabalho decorrente da venda e tráfico de menores, a escravidão por dívida, o uso de crianças ou adolescentes em conflitos armados, a prostituição e a pornografia de menores; o uso de menores para atividades ilícitas, tais como a produção e o tráfico de drogas; e o trabalho que possa prejudicar a saúde, segurança ou moralidade do menor.

docol MEKIL